



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 85 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Trabiju para o exercício de 2.001".

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Trabiju para o exercício de 2001 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		R\$ 2.299.700,00
Receita Tributária	R\$	83.000,00
Receita de Contribuições	R\$	10.000,00
Receita Patrimonial	R\$	26.500,00
Receita de Serviços	R\$	33.500,00
Transferências Correntes	R\$	2.110.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	36.200,00
Receitas de Capital		R\$ 200.300,00
Operações de Crédito	R\$	186.300,00
Alienação de Bens	R\$	9.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
Total		R\$ 2.500.000,00

Artigo 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	109.500,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	399.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	939.200,00